



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0118/99

Dá nova redação a Lei N.º0081/98 de 05 de maio de 1998 que “Altera o Anexo I da Lei 0048/97, de 11 de setembro de 1997, que instituiu o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Oratórios”.

O Prefeito Municipal de Oratórios - MG., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de cargos, do anexo I da Lei 0048/97, como segue:

a) Bombeiro – de 03 para 04

Art. 2º - O anexo I da Lei 0048/97 passa a ter a seguinte composição:

## ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
1	Servente Escolar	23

**OBS:** Os demais cargos da área de educação serão enquadrados em Plano de Cargos específico do Magistério.

ÁREA DE SAÚDE		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
3	Auxiliar de Enfermagem	2

ÁREA DE ADMINISTRATIVA		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
2	Auxiliar Administrativo I	3
	NÍVEL MÉDIO	
3	Auxiliar Administrativo II	3

ÁREA OPERACIONAL		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
4	Motorista I	3
5	Motorista II	1
6	Motorista III	2
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
1	Operários	21
1	Vigia	2
4	Bombeiro	4
7	Pedreiro	1
7	Encarregado de Obras	1
7	Operador de Máquina	1

**OBS:** O Quadro dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração está configurado na Lei de Estrutura Organizacional do Município.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 01 de julho de 1999.

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal